



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01/21

ALTERA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI COMPLEMENTAR N° 56, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019 - INSTITUI A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAÚ DE MINAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprova:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 56, de 07 de novembro de 2019 - Institui a revisão do Plano Diretor de Itaú de Minas., que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 169

§ 1º - Em novos loteamentos admitir-se-á que até 30% (trinta por cento) do número de lotes apresentem área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados), desde que estes estejam agrupados em quadras específicas situadas em uma mesma região do loteamento e que tenham testada e largura mínimas constantes de 10,00 m (dez metros), exceto os de esquinas, que deverão ter testada e largura mínimas constantes de 12,00 m (doze metros), respeitando os parâmetros de ocupação de sua respectiva zona.”

.....

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 25 de fevereiro de 2021.

Os Vereadores:

Icélia Souza
Rosane
Maria Elena Faia Figue
Juliana Mattar
Geraldo

LEI MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS [04572/2016] 01/21